



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.104, de 16 de setembro de 2014, que institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.104, de 16 de setembro de 2014, que institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a contar de 1º de janeiro de 2021”.**

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 16 dias do mês de março de 2021.

**ALAIR CEMIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,  
aos 16/03/2021.

**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.